



PROJETO DE LEI N° 1.052, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a
instituição de Comissão
Técnica de Apoio ao
Portador de "Lábio
Leporino" no âmbito da
Secretaria de Saúde do
Governo do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Apoio ao Portador de "Lábio Leporino" no âmbito da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior terá por finalidade normatizar, supervisionar, controlar e avaliar a assistência prestada aos pacientes no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação, dispondo, inclusive, sobre a composição da Comissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2003.